

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 2018

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG E DO HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas filial EBSERH (HC-UFMG), o Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN) / Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) / Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) tornam público, por meio deste Edital, as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas de profissionais da Saúde Residentes que ingressarão no programa de Residência INTEGRADA Multiprofissional em Cuidado Humanizado da Criança e do Adolescente, Saúde do Idoso e Saúde Cardiovascular do HC/UFMG e Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso e na Residência da Área Profissional de Enfermagem para Intensivismo, Urgência e Trauma do HRTN/UFMG para 2018.

A Residência INTEGRADA Multiprofissional do HC/UFMG foi autorizada pelo MEC em 30 de outubro de 2009.

A Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso e a Residência da Área Profissional de Enfermagem para Intensivismo, Urgência e Trauma do HRTN/UFMG/FUNDEP foram autorizadas pelo MEC em 25 de novembro de 2013.

A Residência Multiprofissional são modalidades de formação pós-graduada, especialização *lato sensu*, caracterizada pelo treinamento em serviço e foram regulamentadas pela Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005 e pela Portaria Interministerial nº 2.117, de 03 de novembro de 2005, que definem diretrizes e estratégias para a implementação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	20/09 a 01/11/2017
Período de isenção	20 e 22/09
Resultado dos pedidos de isenção	27/09
Solicitação de condições especiais para realização da prova por candidato com necessidade especial	Até 01/11
Resultado das inscrições deferidas e solicitação de condições especiais para realização da prova	06/11
Período de recursos contra indeferimento de inscrições e condições especiais	07 e 08/11
Divulgação do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) com informações sobre o local de prova no site do HC e HRTN	13/11
Data da prova	19/11/2017
Divulgação do gabarito no site do HC e HRTN	20/11

Período de recursos contra questões da prova	21 e 22/11
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	01/12
Período de recursos contra o resultado da 1ª Etapa	04 e 05/12
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	08/12
Período de entrega dos currículos dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	11 e 12/12
Resultado da 2ª Etapa	19/01/2018
Prazo para recursos contra o resultado da 2ª Etapa	22 e 23/01
Resultado final do processo seletivo	29/01
Matrículas – 1ª Chamada	08 e 09/02/2018
Matrículas – 2ª Chamada	19 e 20/02/2018
Início dos Programas	01/03/2018

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS:

2.1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA DO HC

Áreas de Concentração: Cuidado Humanizado da Criança e do Adolescente, Saúde do Idoso e Saúde Cardiovascular

Áreas Profissionais: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Terapia Ocupacional.

Duração do Programa: 02 (dois) anos

Carga horária semanal: 60 (sessenta) horas

Carga horária total do programa: 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas sendo 4.605 (quatro mil, seiscentos e cinco) horas práticas

Modalidade do Curso: Tempo integral e dedicação exclusiva, **não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização do curso** (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

Certificação: A obtenção do Certificado de Conclusão dos Programas de Residência está condicionada à aprovação do Profissional da Saúde Residente em todos os semestres e à apresentação individual de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com comprovação de protocolo de envio à publicação.

Remuneração: O Profissional da Saúde Residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa trabalho de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

Cenários de prática dos residentes:

Hospital das Clínicas da UFMG

Hospital Risoleta Tolentino Neves

Distrito Sanitário Nordeste

Além desses cenários, durante o desenvolvimento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde pode ser incluído ou excluído de algum cenário de prática, conforme avaliação da Comissão de Residência INTEGRADA Multiprofissional em Saúde (COREMULT/HC UFMG).

2.2. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HRTN

Área de Concentração: Saúde do Idoso e Intensivismo, Urgência e Trauma

Áreas Profissionais: Enfermagem, Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional.

Duração do Programa: 02 (dois) anos

Carga horária semanal: 60 (sessenta) horas

Carga horária total do programa: 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas sendo 4.605 (quatro mil, seiscentos e cinco) horas práticas

Modalidade do Curso: Tempo integral e dedicação exclusiva, **não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização do curso** (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

Certificação: A obtenção do Certificado de Conclusão dos Programas de Residência está condicionada à aprovação do Profissional da Saúde Residente em todos os semestres e à apresentação individual de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com comprovação de protocolo de envio à publicação.

Remuneração: O Profissional da Saúde Residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa trabalho de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

O ingresso na Residência Multiprofissional em Saúde de forma alguma configurará vínculo empregatício entre o Hospital Risoleta Tolentino Neves / FUNDEP e o residente. O residente assumirá suas atribuições junto a esta instituição por meio do respectivo Termo de Compromisso, ficando, desta feita, caso ainda não seja cadastrado, obrigado a se filiar ao INSS (www.previdencia.gov.br/) na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

Cenários de prática dos residentes:

Hospital Risoleta Tolentino Neves

Distrito Sanitário de Venda Nova

Unidade Básica de Saúde

Unidade de Pronto Atendimento

Unidades de Atenção Ambulatorial Especializada

Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus

Além desses cenários, durante o desenvolvimento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso e da Residência da Área Profissional de Enfermagem para Intensivismo, Urgência e Trauma pode ser incluído ou excluído de algum cenário de prática,

conforme avaliação da Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital Risoleta Tolentino Neves (COREMULTI/HRTN).

2.3. – VAGAS SEGUNDO A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

CÓDIGO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS
201.01	Saúde do Idoso	Enfermagem	04
202.01		Farmácia	03
203.01		Fisioterapia	04
204.01		Fonoaudiologia	04
205.01		Psicologia	01
206.01		Terapia Ocupacional	02
TOTAL			18

CÓDIGO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS
201.02	Saúde Cardiovascular	Enfermagem	04
203.02		Fisioterapia	04
205.02		Psicologia	01
207.1		Nutrição	01
TOTAL			10

CÓDIGO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS
202.02	Cuidado Humanizado da Criança e do Adolescente	Farmácia	02
207.02		Nutrição	03
208		Odontologia	02
TOTAL			07

HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES (HRTN)

CÓDIGO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS
201.03	Saúde do Idoso	Enfermagem	02
202.03		Farmácia	02
204.02		Fonoaudiologia	02
207.03		Nutrição	02
206.02		Terapia Ocupacional	02
TOTAL			10

CÓDIGO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS
201.04	Intensivismo, Urgência e Trauma	Enfermagem	02
TOTAL			02

3. DAS INSCRIÇÕES:

Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam apresentar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital,

a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, situada Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados.

b) No Núcleo de Pesquisa do HRTN, situado a R. Gabirobas, nº 01, bairro Vila Clóris em Belo Horizonte, no horário de 08h00min as 15h00min, exceto sábados, domingos e feriados.

3.1 Disposições Gerais

3.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6 A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.7 O pagamento do valor referente à Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.

3.1.8 O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição, ainda que para hospitais e áreas de concentração diferentes, mas desde que para uma mesma área profissional.

3.1.8.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição deverá indicar, no momento em que a realizar, a ordem de preferência dos cargos e respectivas instituições em que deseja atuar. Essa opção será definitiva e **não poderá ser alterada após a conclusão da inscrição**. Essa ordem de preferência não terá influência na classificação, sendo utilizada apenas para a formação das listas de aprovados, excedentes e habilitados em cada um dos programas, de acordo com o manifesto desejo do candidato no que se refere à sua ordem de preferência.

3.1.8.1.1. Cada programa de cada uma das duas instituições (HC e HRTN) possuirá uma lista geral de classificados. A convocação seguirá a ordem dessas listas, respeitando o manifesto desejo de preferência dos candidatos, que serão excluídos das demais listas pelas quais fizeram opção se estiverem classificados nas listas de maior prioridade de sua preferência.

3.1.8.2. Caso o candidato seja excedente em listas de classificação, mas não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, ele poderá desistir dela, podendo se manter na condição de excedente nas listas de vagas de maior preferência, desde que esteja nessa condição.

3.1.8.3. O candidato com nota suficiente para convocação em mais de um programa será convocado apenas para aquele que definiu como o de maior prioridade, caso esteja classificado dentro do número de vagas, sendo excluído das listagens de convocados, excedentes ou habilitados dos outros programas escolhidos, caso tenha feito essa opção. Assim, exemplificando, um candidato com quatro inscrições na área profissional de Enfermagem, ao ser convocado para um programa em que indicou preferência 2 (caso sua classificação não permita que assuma uma vaga do programa escolhido em primeiro lugar, ficando como excedente), será excluído das listagens de convocados, excedentes ou habilitados de suas preferências 3 e 4, mesmo que tenha conseguido desempenho suficiente para os outros programas. No entanto, ele poderá optar por não assumir a vaga de sua preferência 2, mantendo-se como excedente naquele de sua preferência 1. Da mesma forma, se assumir a vaga de sua preferência 2 e for, posteriormente, chamado para a vaga de sua preferência 1, ele poderá trocar o cargo por aquele de sua maior preferência.

3.1.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

3.1.9.1 Alteração na vaga indicada pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.1.9.2 Transferências de inscrições ou da isenção do valor referente à inscrição entre pessoas.

3.1.9.3 Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

3.1.10 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

3.1.11 As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o HC/HRTN/UFMG/FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.

3.1.11.1 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.1.12 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.2 Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

3.2.1 O valor a ser pago a título de uma inscrição é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

3.2.1.1 Caso o candidato opte por realizar mais de uma inscrição, os valores serão:

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	VALOR (R\$)
2	340,00
3	450,00
4	520,00

3.2.2 Período e Procedimentos para Inscrição: via internet das **09 horas do dia 20 de setembro de 2017 às 20 horas do dia 01 de novembro de 2017**, do horário de Brasília.

3.2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente às inscrições da Residência Multiprofissional Integrada do HC e HRTN - Edital 001/2017, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente o edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da vaga, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela *Internet*.
- Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- Efetuar o pagamento em qualquer estabelecimento bancário ou instituição que preste serviços bancários, da importância referente à inscrição expressa no item 3.2.1 para o cargo que irá concorrer, **até o último dia útil de inscrição**.

3.2.3 O boleto bancário a que se refere o item 3.2.2.1, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago, **até o último dia de inscrição**.

3.2.4 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, **até o último dia de inscrição**.

3.2.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato **deverá efetuar o pagamento no primeiro dia útil posterior ao feriado, desde que a inscrição tenha sido realizada no período da inscrição**.

3.2.6 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.2.2 deste Edital, **ficando indisponível a partir das 20 horas do último dia de inscrição.**

3.2.7 A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o HC, o HRTN e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.8 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

3.2.9 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.2.2 deste Edital.

3.2.10 Não será aceito pagamento do valor referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

3.2.11 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original em seu nome, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros em que conste a data da efetivação do pagamento feito **até o último dia de inscrição.**

3.2.12 Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições ou isenções realizadas não serão consideradas.

3.2.13 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.2.14 As inscrições deferidas serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br até a data de **06 de novembro de 2017.**

3.2.15 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto no item 8.1, alínea “c” deste Edital.

3.3 Da devolução do valor referente à inscrição

3.3.1 O valor de inscrição será devolvido ao candidato, nos casos de cancelamento, suspensão do processo seletivo, ou alteração da data da prova.

3.3.1.1 A devolução do valor referente à inscrição prevista no item 3.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato”, para ser postado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de disponibilização do referido formulário.

3.3.1.2 O candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome e CPF do titular da conta, se for conta de terceiros.

3.3.1.3 A devolução do valor referente à inscrição será processada em 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto em 3.3.1.1, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, somente nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

3.3.1.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de solicitação, por uma das seguintes formas:

a) Na FUNDEP/Gerência de Concursos - Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - Unidade Administrativa II - 3º andar - Campus Pampulha/UFMG - Belo Horizonte/MG (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram - Portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados, dentro do prazo previsto no subitem 3.3.1.4 deste Edital;

b) Via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à FUNDEP/Gerência de Concursos - Edital 001/2013 da Residência Multiprofissional do HRTN- Caixa Postal 6985 CEP: 30.120- 972 - Belo Horizonte/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 3.3.1.4. deste Edital.

3.3.1.5 O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo:

<p>PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA DO HC E HRTN 2018 REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO VAGA A QUAL CONCORRE</p>

3.3.1.6. É de inteira responsabilidade do candidato informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor referente à inscrição, não podendo atribuir ao HC, ao HRTN, bem como à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

3.3.1.7 O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

3.3.2. Será devolvido, também, ao candidato, o valor de inscrição pago em duplicidade, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação do pagamento para o mesmo boleto.

3.3.2.1. No caso elencado no item 3.3.2, o candidato arcará com os custos bancários para o processamento da devolução.

3.3.2.2 No caso previsto no item 3.3.2 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor referente à inscrição, em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade do pagamento, para os endereços descritos no item 3.3.1.4.

3.3.2.3 O candidato também deverá informar os seguintes dados para obter a restituição do valor referente à inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo:

a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato.

b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiro.

c) Número de telefones, com código de área e e-mail, para eventual contato.

3.3.2.4 O candidato que não requerer a restituição do valor referente à inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 3.3 e subitens deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

3.3.2.5 A devolução do valor referente à inscrição nos casos elencados no item 3.3 e subitens está sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP e da Comissão do processo seletivo.

3.4 Da isenção do pagamento do valor de inscrição

3.4.1 O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderão requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **20 e 22 de setembro de 2017**.

3.4.2 O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 3.4.1 deste Edital.

3.4.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar a condição de hipossuficiência econômica financeira ou de família baixa renda, deve ser comprovada através da inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, até a data de inscrição no processo seletivo.

3.4.3.1 Para comprovar a situação prevista no item 3.4.3 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.

3.4.3.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

3.4.4 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando o seu número de registro do NIS.
- b) Salvar as informações do formulário eletrônico preenchido com o Número de Identificação Social - NIS.

3.4.5 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *Internet*.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa ou ainda não informar.

3.4.6 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.7 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.4.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

3.4.9 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 8.1, alínea “a” deste Edital.

3.4.10. A partir de **27 de setembro de 2017**, o resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será comunicado por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, onde constará listagem dos candidatos, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento da isenção, para consulta pessoal.

3.4.11 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no processo seletivo.

3.4.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 3.2 deste Edital.

3.4.15 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

4.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

4.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o HRTN, o HC e a FUNDEP ser responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.3.1 Para solicitar condições especiais, o candidato também deverá encaminhar até **o último dia de inscrição**, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), o

Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, que comprove a necessidade especial ora requisitada, atestando a espécie e o grau ou nível da doença, deficiência ou situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.3.2 O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, preferencialmente em tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

<p>PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA DO HC E DO HRTN 2018 REFERÊNCIA: CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO VAGA A QUAL CONCORRE</p>

4.3.3 O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abraão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP, Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte/MG Caixa Postal 6985 CEP: 30.120- 972. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 3.2.2, deste Edital.

4.3.4 O HC, o HRTN e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via Sedex ou AR.

4.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no item 4.9, deste Edital.

4.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, até o término do período das inscrições.

4.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

4.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

4.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUNDEP, acompanhado do respectivo laudo

médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

4.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 4.10.1 deste Edital.

4.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, via FAX (31) 3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br à Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Unidade Administrativa II, 3º andar, *Campus Pampulha/UFMG*, Belo Horizonte/MG, (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram – Portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados.

4.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 4.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 4.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

4.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

4.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo.

4.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste processo seletivo.

4.10.7. A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.10.8. Nos momentos necessários a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.10.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

5. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

5.1.1. Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o site www.gestaodeconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Minhas inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo ao qual concorre e depois em “Emitir CDI”.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e local da prova.

5.3. No Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, constarão expressamente o nome completo do candidato, o número de inscrição, a vaga para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da FUNDEP por meio de atendimento presencial no balcão da Gerência de Concursos ou ao Fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade.

5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6 DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa composta por prova de conhecimentos gerais em saúde pública e específica por área profissional escolhida pelo candidato, com valor de 70 (setenta) pontos; e a segunda etapa por análise curricular com valor de 30 (trinta) pontos.

6.1. Primeira Etapa: Valor 70 (setenta) pontos

6.1.1. A Prova será composta por questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre os seguintes conteúdos: 1) conhecimentos gerais em Saúde Pública com 10 (dez) questões e 2) conhecimentos específicos da área profissional com 40 (quarenta) questões.

6.1.2. Cada questão de conhecimento geral em saúde pública e cada questão da área profissional do candidato valerão 1,4 (um vírgula quatro pontos).

6.1.3. As provas para as áreas profissionais de Farmácia e Nutrição terão a seguinte composição:

Área de concentração	Saúde Pública		Conhecimentos Específicos Geral		Conhecimentos Específicos em Saúde da Criança e do Adolescente		Conhecimentos Específicos em Saúde do Idoso	
	Questões	Valor	Questões	Valor	Questões	Valor	Questões	Valor
Cuidado Humanizado da Criança e do Adolescente	10	1,4	20	1,4	10	2,0	10	0,8
Saúde do Idoso						0,8		2,0

6.1.3.1. Caso o candidato queira concorrer às duas Áreas de Concentração, deverá realizar inscrições separadas.

6.1.3.2. Para que o candidato faça jus ao desconto aplicado no caso de duas ou mais inscrições, deverá efetuar o pagamento dos boletos das duas inscrições e encaminhar à Gestão de Concursos da Fundep, nos termos dos itens 3.3.1.4 e 3.3.2.3, cópia dos comprovantes de pagamento para restituição da diferença de valor.

6.1.4. As provas das demais áreas profissionais serão iguais independente da área de concentração ou hospital ao qual concorre.

6.1.5. Somente os candidatos que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada conteúdo da prova em relação ao candidato com a maior nota no processo seletivo, serão considerados aprovados na primeira etapa, sendo a classificação para a segunda etapa baseada na nota obtida pelo candidato e nos critérios de seleção abaixo elencados:

6.1.5.1. Para cada vaga de cada área de concentração conforme apresentado no item 2.2 serão selecionados até 04 (quatro) candidatos por vaga para próxima etapa.

6.1.6. Em caso de empate entre as notas dos últimos candidatos devidamente classificados e selecionados para a segunda etapa serão também selecionados os demais candidatos aprovados que obtiveram notas iguais às daqueles empatados, respeitados, para tanto, todos os critérios de classificação e seleção dispostos neste Edital.

6.1.7. Ocorrendo desistência por parte de candidatos classificados sem que haja excedentes, em caso de vagas remanescentes, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados e que não foram classificados na Primeira Etapa, para fins de realização da Segunda Etapa do processo seletivo, conforme orientação do item 7.2. As convocações serão em grupos de até 10 (dez) candidatos na ordem decrescente das notas, passando os candidatos aprovados a compor nova lista de classificados excedentes daquele programa.

6.1.8. O candidato deverá acompanhar sua situação no site.

6.2. Segunda Etapa: Valor 30 (trinta) pontos

6.2.1. Da entrega do *Curriculum Vitae*.

6.2.1.1. Os candidatos convocados para a Segunda Etapa (análise de currículo) deverão entregar na Gestão de Concursos da FUNDEP, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Unidade Administrativa II, 3º andar, *Campus Pampulha/UFMG*, Belo Horizonte/MG, (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram – Portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF e,
- *Curriculum Vitae*, com os devidos comprovantes.

6.2.1.2. Caso o candidato não apresente os documentos acima relacionados será excluído do processo seletivo.

6.2.1.3. No caso de graduado no exterior, deverá enviar junto com os documentos mencionados acima, documentação que comprove revalidação, sob pena de exclusão para a segunda etapa do processo seletivo.

6.2.1.4. O candidato deverá apresentar cópia dos comprovantes dos itens declarados no currículo, cujos respectivos originais devem estar em papel timbrado da instituição de origem e assinados pela autoridade competente, quando assim o for exigido para sua validade. Os comprovantes deverão ser ordenados na sequência de sua citação no texto do Currículo. As cópias dos comprovantes deverão ser entregues grampeadas ou encadernadas, não sendo aceitas de outra forma.

6.2.1.5. Os comprovantes serão apresentados para conferência em folhas numeradas e rubricadas pelo candidato ou seu procurador, devendo tais documentos ser entregues ao funcionário responsável sob recibo.

6.2.1.6. Os currículos poderão ser enviados por SEDEX, obedecendo ao item 6.2.1.1, com data de postagem até o dia **12 de dezembro de 2017** à Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Unidade Administrativa II, 3º andar, *Campus Pampulha/UFMG*, Belo Horizonte/MG, (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram – Portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.

6.2.1.7. Só será analisado o *Curriculum Vitae* do candidato aprovado e classificado para a Segunda Etapa do processo seletivo, ressalvados, entretanto, o disposto nos itens 6.1.4. e 6.1.5. desse Edital.

6.2.1.8. A análise de *Curriculum Vitae* terá valor máximo de 30 (trinta) pontos.

6.2.1.9. Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao Currículo após o dia **12 de dezembro de 2017**, prazo final para entrega do mesmo.

6.2.1.10. O candidato que entregar o currículo até o dia **12 de dezembro de 2017** em desacordo com os itens 6.2.1.1, 6.2.1.3, 6.2.1.4 e 6.2.1.5 ou apresentar qualquer comprovante falso, estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo atribuída nota zero ao mesmo.

6.2.2. Da análise e pontuação do *Curriculum Vitae*.

6.2.2.1. Na análise de Currículo serão computados:

6.2.2.1.1. Atividades Curriculares nos últimos 5 anos:

- a) Estágios de formação profissional complementar ou curriculares não obrigatórios em instituições de saúde pública e/ou privada realizados durante a graduação;
- b) Participação em projetos de extensão universitária, projetos de iniciação científica, programa de educação tutorial e programa de monitoria;
- c) Produção científica, incluindo artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em eventos científicos e publicações em anais;
- d) Formação acadêmica;
- e) Titulação.

6.2.2.1.1.1. Será acrescentado 1 (um) ponto a mais nos quesitos avaliativos das alíneas anteriores caso a documentação apresentada comprove, inequivocamente, experiência ou produção acadêmica na **área de concentração** do cargo a que concorre. Assim, exemplificando, um candidato que concorra a área de concentração Saúde do Idoso apresente, dentro dos critérios estabelecidos em edital, documento que faça jus a pontuação em estágio de formação profissional com carga horária de 90 a 120 horas com atuação na área de Saúde do Idoso, além da pontuação prevista de 05 (cinco) pontos, receberá mais 01 (um) ponto na referida área de concentração, somente, uma vez que sua atuação tem estrita consonância com a área de concentração que concorre.

6.2.2.1.2. A pontuação máxima do item “Estágios” será de 20 pontos, obtida através de declarações de estágio de formação profissional complementar ou curricular não obrigatório durante a graduação, em instituições públicas e/ou privadas de saúde, emitidas em documento em papel timbrado da instituição de saúde concedente do estágio, assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio, modalidade do estágio (formação profissional complementar ou curricular não obrigatório), de acordo com a tabela seguinte:

TIPO DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	PONTOS
Estágio de formação profissional complementar ou curricular não obrigatório em instituições de saúde pública e/ou privada	90 a 120 horas	5 cada estágio
	120 a 250 horas	10 cada estágio
	Acima de 250 horas	20 cada estágio

- a) Estágio de formação profissional complementar ou curricular não obrigatório com carga horária total inferior a 90 horas não será pontuado.
- b) Estágios curriculares obrigatórios não serão pontuados.
- c) Só serão considerados para fins de pontuação estágios relacionados com a área profissional (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional) do candidato, seja para Residência Multiprofissional em Cuidado Humanizado da Criança e do Adolescente ou Saúde do Idoso ou Saúde Cardiovascular ou da área profissional da Enfermagem para a Residência em Intensivismo, Urgência e Trauma.
- d) Caso a pontuação do candidato nesse item ultrapasse os 20 pontos, o excedente não será computado.

6.2.2.1.3 A pontuação máxima do item “Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias”, será de 20 pontos, comprovada através de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, em documento em papel timbrado da instituição, especificando a carga horária semanal, assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no projeto.

A pontuação segue a tabela abaixo:

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS ACADÊMICOS	DURAÇÃO	PONTOS
Projetos de Extensão Universitária, Iniciação científica, e/ou Monitoria com o mínimo de 12 horas semanais.	3 a 6 meses	5 cada projeto
	7 a 12 meses	10 cada projeto
	13 a 18 meses	15 cada projeto
	19 a 24 meses	20 cada projeto

- a) Participação em Projetos de Extensão Universitária, Iniciação Científica, e/ou Monitoria com duração inferior a 3 meses e/ou com menos que o mínimo de 12 horas semanais não será pontuada.
- b) Só serão considerados para fins de pontuação projetos acadêmicos relacionados com a área profissional do candidato.
- c) Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 20 pontos, o excedente não será computado.

6.2.2.1.4 A pontuação máxima do item “Produção Científica” será de 20 pontos, obtida por cópia dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou declaração de inequívoco aceite, dos certificados de apresentação de trabalhos em eventos

científicos, ou ainda, cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em eventos científicos publicados em anais.

6.2.2.1.5 Os trabalhos apresentados em congressos ou em jornadas científicas, em autoria ou co-autoria, terão a seguinte pontuação:

TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTOS
Artigos publicados em revistas científicas indexadas na área	10 cada
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas e/ou livro ou capítulo de livro em livro com ISBN	8,0 cada
Trabalhos técnicos em saúde ou manuais em saúde	6,0 cada
Resumos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas	4,0 cada

- Um mesmo trabalho será pontuado uma única vez, considerando a maior pontuação.
- Só será considerada para fins de pontuação a produção científica relacionada com a área do candidato.
- Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 20 pontos, o excedente não será computado.

6.2.2.1.6 A pontuação máxima do item “Formação Acadêmica” será de 20 pontos, obtida por cópia de certificados, e terá a seguinte pontuação:

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Curso de curta duração (mínimo de 4 horas)	0,5 ponto por curso	10
Curso de Atualização (mínimo de 30 horas)	2 pontos por curso	10
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	5 pontos por curso	10
Participação em evento científico (congressos, simpósios e seminários)	1,0 pontos por evento	10

- Só serão considerados para fins de pontuação de formação acadêmica, cursos relacionados com a área profissional do candidato, em papel timbrado da instituição organizadora e com assinatura do profissional responsável e que conste o nome do candidato e carga horária a que se refere.
- Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 20 pontos, o excedente não será computado.

6.2.2.1.7 A pontuação máxima do item “Titulação” será de 20 pontos, obtida por cópia de certificados, e terá a seguinte pontuação:

TITULAÇÃO	PONTOS
Graduação	
Graduado até 2 anos	20
Graduado há mais de 2 anos	5
Especialização Lato Sensu Modalidade Tradicional	1
Especialização Lato Sensu Modalidade Residência	0,2
Mestrado	2
Doutorado	3

a) Só será considerada para fins de pontuação a titulação relacionada com a área profissional do candidato.

b) Só serão considerados para fins de pontuação em Titulação, Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

c) Caso o candidato não tenha o Diploma ou Certificação de conclusão do curso, poderá apresentar o histórico ou documento que integralize toda carga horária do curso, desde que conste a aprovação do candidato no curso.

6.2.2.1.8 A pontuação parcial da análise dos Currículos será obtida através da soma aritmética da pontuação nos itens avaliados em uma escala de 0 a 100 pontos. A pontuação final do *Curriculum vitae* será proporcionalmente calculada relativa ao valor de 30 (trinta) pontos.

6.3 Das condições de realização das Provas:

6.3.1. As provas deste certame serão aplicadas em **Belo Horizonte**, no dia **19 de novembro de 2017**, ficando essa data e horário subordinados à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

6.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

6.3.3. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

6.3.4. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 4.10.6 deste Edital.

6.3.5. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas e poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

6.3.5.1. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 4.5.

6.3.5.2. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

6.3.5.3. Os candidatos afetados deverão permanecer no local de provas. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

6.3.6. Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 3 horas do horário do início das provas.

6.3.6.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o Período de Sigilo estabelecido no item 6.3.6 deste Edital terá o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala e será eliminado do certame.

6.3.7. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

6.3.8. Recomenda-se aos candidatos comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

6.3.8.1. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 6.3.8. Caso assim não proceda, deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por eles, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato. Caso os pertences sejam maiores que a embalagem, serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o HC, o HRTN e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

6.3.8.2. Quaisquer acessórios como brincos, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

6.3.8.3. Quaisquer aparelhos eletrônicos como telefone celular, *smartphones*, *tablets*, relógios (ainda que analógico) enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será eliminado do certame.

6.3.8.7. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

6.3.8.8. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Nessa situação o candidato não será autorizado a deixá-la em local indicado pelos aplicadores em hipóteses quaisquer.

6.3.9. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 6.3.10 deste Edital.

6.3.10. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (COREN, CRF, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

6.3.11. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

6.3.12. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.13. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, tais como protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.3.14. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 6.3.10 deste Edital não poderá fazer a prova.

6.3.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.3.16. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

6.3.17. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 08h00min (horário oficial de Brasília-DF).

6.3.17.1. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

6.3.17.2. Após o sinal sonoro, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado a leitura das instruções do Caderno de Provas, a conferência e assinatura da Folha de Respostas, a conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 6.3.5 deste Edital.

6.3.18. Ao receber o Caderno de Provas o candidato deverá conferi-lo e, caso o mesmo esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. Faz parte da verificação a ser realizada pelo candidato as informações de cargo/especialidade em que se inscreveu na capa do Caderno de Provas e dos dados pessoais descritos em sua Folha de Resposta.

6.3.19. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6.3.20. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados ao fiscal da sala - ao encerrar sua prova - apresentando seu documento de identificação, o que será registrado na Ata de Ocorrências da sala.

6.3.21. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

6.3.22. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não será fornecido prendedores de cabelo.

- 6.3.23.** Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 6.3.24.** Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos.
- 6.3.25.** Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- 6.3.26.** Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.
- 6.3.27.** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.
- 6.3.28.** A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.
- 6.3.29.** Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 6.3.30.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 6.3.31.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3.33.** O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova e/ou rascunhos e/ou anotações.
- 6.3.33.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 6.3.34.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 6.3.35.** O candidato poderá ser submetido a coleta da impressão digital eletrônica e fotografia.
- 6.3.36.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.3.37.** Será eliminado deste certame, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 6.3.38.** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a)** Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
 - b)** Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, por qualquer meio.
 - c)** Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

- d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos como relógios, calculadora, *notebook*, *tablets*, telefone celulares e *smartphones*, gravador entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Se recusar a submeter-se a detector de metais ou a coleta da impressão digital eletrônica e fotografia não ou apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova, findo o prazo limite para realização da prova.
- j) Entregar a Folha de Respostas da Prova com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.3.39. Caso ocorra alguma situação prevista no item 6.3.38 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

6.3.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, no dia **20 de novembro de 2017**.

6.3.41. Nos casos em que o candidato tiver quaisquer questionamentos sobre o gabarito e questões da prova, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previstos no item 8.1, alínea “d” deste Edital.

6.3.42. A Folha de Resposta da Prova Objetiva estará disponível para visualização do candidato no período de recursos contra nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva. Para visualizá-la o candidato deverá acessar o site <www.gestaodeconcursos.com.br>, inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Minhas inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo o qual concorre e depois em “Vista da Folha de Respostas”.

6.3.43. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **29 de janeiro de 2018** nos seguintes site: www.hc.ufmg.br, www.hrtn.fundep.ufmg.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

7.2 Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate serão: 1) maior nota na primeira Etapa 2) maior nota nas questões específicas 3) maior nota na Avaliação Curricular.

7.3 Será reservada vaga para o candidato APROVADO no Processo Seletivo da Residência Multiprofissional convocado a prestar Serviço Militar em período coincidente com o da respectiva Residência.

7.4 As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa. Para o ano de 2018, o candidato com vaga reservada em 2017 deverá matricular-se no período previsto pelo Edital do processo seletivo, implicando, a sua não realização no período estipulado, em perda da vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de Recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 09h00 min do primeiro dia até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação/divulgação do ato, objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- c) Contra indeferimento da inscrição.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
- f) Contra a nota da prova de Títulos e classificação processo seletivo.

8.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 8.1 alínea “c”, além de proceder conforme disposto no item 8.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax (31) 3409-6826, e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 8.1, alínea “c”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

8.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea “f”, o candidato terá vista ao Formulário de Avaliação de Títulos através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

8.2. Os recursos mencionados no item 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 8.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal (horário de Brasília).

8.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

8.4. Para situação mencionada no item 8.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

- 8.5. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 8.6. Serão indeferidos os recursos que:
- Não estiverem devidamente fundamentados.
 - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
 - Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/ *link* definido no item 8.2, com exceção a situação prevista no item 8.1.1.
 - Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 8.1.
 - Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- 8.7. Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.
- 8.8. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 8.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 8.8.1. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste Edital.
- 8.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- 8.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 8.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste processo seletivo.
- 8.11. A decisão de que trata o item 8.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 8.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 8.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 8.14. Na ocorrência do disposto nos itens 8.12 e 8.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 8.15. Não haverá reapreciação de recursos.
- 8.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 8.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.18. Após análise dos recursos, será publicada a decisão no site www.hc.ufmg.br, www.hrtn.fundep.ufmg.br, e no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- 8.18.1. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 8.19. O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site www.hc.ufmg.br, www.hrtn.fundep.ufmg.br, e no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

8.20. O HRTN e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9. MATRÍCULA

1ª CHAMADA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Os candidatos aprovados deverão comparecer no Hospital das Clínicas da UFMG na Av. Alfredo Balena, 110 (Secretaria da Comissão de Residência INTEGRADA Multiprofissional em saúde –COREMULT- 1º andar, sala 103, ala norte) Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2018**, em horário a ser divulgado no momento oportuno, para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias para inserção nos Programas de Residência.

1ª CHAMADA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS DO HRTN

Os candidatos aprovados deverão comparecer no HRTN na Rua das Gabirobas, 01 (Centro de Estudos) Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte – MG nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2018**, para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias para inserção nos Programas de Residência.

9.1. Não é permitida ao candidato aprovado a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência.

9.2. Candidatos aprovados em mais de um Programa de Residência de instituições diferentes das relacionadas neste edital deverão fazer a opção por apenas um deles até as datas de primeira chamada da matrícula nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2018**. Ao efetivar sua matrícula no Programa de Residência Multiprofissional, o candidato estará, automaticamente e em caráter irrevogável, renunciando ao direito de integrar outro Programa de Residência nem que eventualmente tenha sido aprovado e classificado.

9.3 Caso o candidato seja convocado pelo Programa de Residência Multiprofissional e esteja matriculado em outro, deverá cancelar a matrícula no Programa que está cursando antes de se matricular naquele para o qual foi convocado, sob pena de perder ambas as vagas.

9.4 Em caso de desistência serão divulgadas listas de convocação de excedentes via internet nos sites www.gestaodeconcursos.com.br, www.hc.ufmg.br, www.hrtn.fundep.ufmg.br, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa, conforme o seguinte cronograma:

CHAMADA	Data da divulgação	Data da Matrícula
2ª CHAMADA	15 de fevereiro de 2018	19 e 20 de fevereiro de 2018

9.4.1 Após **09 de fevereiro de 2018**, em caso de desistência, as convocações serão feitas, por e-mail e/ou telefone, sempre com prazo de um dia útil para os candidatos se apresentarem, após o qual aqueles que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. Os contatos serão dirigidos ao endereço e telefones constantes na ficha de

inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como a atualização dos mesmos junto à Secretaria da COREMULT do respectivo Hospital após as inscrições.

9.5. Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa.

9.5.1. Os residentes iniciarão suas atividades em **01 de março de 2018**.

9.5.2. Para os candidatos não aprovados no processo seletivo os documentos utilizados na inscrição e *Curriculum Vitae* estarão disponíveis para devolução no período de **26 a 30 de março de 2018**, na Gestão de Concursos da Fundep. Ao final desse período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio.

9.5.3. Para candidatos aprovados no processo seletivo para 2018 e com vaga reservada para prestar serviço militar obrigatório, o prazo para confirmação de sua matrícula será até o dia **01 de março de 2018**. Caso não seja realizada matrícula até essa data, o candidato perderá o direito à vaga sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo atual, candidato excedente para preenchimento de sua vaga.

9.5.3.1. Será aceita matrícula por procuração desde que o documento tenha o reconhecimento de firma em cartório.

9.5.4. Os profissionais matriculados no programa de Residência Multiprofissional terão o dia da matrícula, impreterivelmente, para apresentar junto à COREMULT HRTN/UFMG o registro profissional do Conselho Regional de Minas Gerais de sua respectiva área profissional. Do contrário, sua matrícula será cancelada e o candidato subsequente convocado para a vaga, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo. Caso não esteja de posse do mesmo nessa data, e não seja autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, será considerada nula a classificação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

9.6. Só o RESULTADO FINAL divulgado confere direito ao candidato a efetuar a matrícula.

9.7. Serão exigidos para a matrícula os seguintes documentos em cópia autenticada, exceto as fotos:

- a) 2 (duas) fotos 3 x 4 recente;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos, cópia autenticada);
- e) Carteira profissional no Conselho Regional de Minas Gerais, respectivo a sua área profissional;
- e.1) Será aceito provisoriamente o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Minas Gerais, devendo o candidato apresentar a carteira profissional no prazo máximo de 30 dias após a inscrição.
- f) Diploma de conclusão do Curso Superior, comprovando graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia ou Terapia Ocupacional ou declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu o curso de graduação;
- g) CPF;

- h) Número do PIS/PASEP ou Número de Inscrição no INSS;
- i) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; e
- j) Visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros.
- k) Comprovante de residência.
- l) Cópia do contrato ou declaração do banco (em papel timbrado e assinado) que conste os dados bancários de conta corrente em uma das instituições: Banco do Brasil, BANCOOB, Caixa Econômica Federal, Itaú ou Santander. **Atenção:** conta poupança não será aceita. Cópia do cartão do banco ou extrato bancário não serão aceitos.

10. DO INÍCIO DO PROGRAMA

O programa terá início no dia **01 de março de 2018**.

11. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela COREMULT HC/HRTN/UFMG/FUNDEP.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.2. Todas as divulgações referentes ao processo seletivo de que trata este Edital serão feitas no site www.gestaodeconcursos.com.br.

12.3. O acompanhamento das divulgações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 60 dias da data de início do Programa de Residência Multiprofissional.

12.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos referentes ao processo seletivo para ingresso na Residência Multiprofissional em 2018 que vierem a ser publicados tempestivamente pela COREMULT do HC/HRTN/UFMG/FUNDEP.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2017.

Profa. Luciana de Gouvêa Viana

Superintendente do HC/UFMG/Filial Ebserh

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC/UFMG/Filial Ebserh

Profa. Gisele de Cássia Gomes

Coordenadora da COREMULT HC/UFMG/Filial Ebserh

Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira

Presidente da FUNDEP

Prof. Henrique Oswaldo da Gama Torres

Diretor Geral do HRTN/UFMG

Prof. Ricardo Castanheira Pimenta Figueiredo

Coordenador do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão HRTN/UFMG

Prof. Gilberto Simeone Henriques

Coordenador da COREMULT HRTN/UFMG

ANEXO I – BIBLIOGRAFIA

SAÚDE PÚBLICA

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Cadernos da Atenção Básica n. 19.** Ministério da Saúde: Brasília, 2007.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de Vigilância Epidemiológica.** 7ª ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2009.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Saúde Brasil 2009: uma análise da situação de saúde e da agenda nacional e internacional de prioridades em saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 370 p.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p.
5. BRASIL. **Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência /** Ministério da saúde, secretaria de atenção à saúde, Política nacional de Humanização da atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da saúde, 2009. 56 p.: il. color. – (série B. textos Básicos de saúde).
6. AGÊNCIA Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA. **Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**
7. BRASIL. Ministério da saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização.** Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf
8. BRASIL. **Constituição Federal.** Artigos 196 a 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei 8.080 e suas atualizações, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.**
10. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde.** – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1). Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/sistema-unico-de-saude-2/>
11. **Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais.** Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/parceiro/regionalizacao-pdr2>.
12. Ministério da Saúde. **Dengue, chikungunya e zika.** Disponível em: <http://combateaedes.saude.gov.br/pt/>

ENFERMAGEM

1. AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Guidelines CPR/ECC-2015. Destaques das diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e ACE.** 36p. Disponível em: <https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>
2. BRAUNWALD. **Tratado de Doenças Cardiovasculares** – vol.1. 9ª ed. Elsevier. 2010.
3. BARROS, Alba Lucia Bottura Leite de. **Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto.** 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 440 p.
4. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN Nº 423/2012. **Normatiza no Âmbito do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, a participação do Enfermeiro na Atividade de Classificação de Risco.** Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-n-4232012_8956.html
5. FALCÃO, C.A. et al. **Conduitas em Cardiologia.** 1ª Ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2008.
6. MORTON, P. G.; FONTAINE, D. K. **Fundamentos dos Cuidados Críticos em Enfermagem – Uma abordagem Holística.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
7. TANNURE, Meire Chucre; GONÇALVES, Ana Maria Pinheiro. **SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático.** 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan: Ed. LAB, 2010. 298p.
8. TANNURE, Meire Chucre; PINHEIRO, Ana Maria. **Semiologia. Bases Clínicas para o Processo de Enfermagem.** 1 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2017. 282p.
9. MALACHIAS, M. V. B. **7ª Diretriz de Hipertensão Arterial.** Arquivos Brasileiros de Cardiologia. V.107, n. 3, Supl. 3, p. 1-83. 2016. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf
10. ALFARO-LEFREVE, R. **Aplicação do Processo de Enfermagem: Fundamentos para o Raciocínio Clínico.** 8 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. 272 p.
11. POTTER, P.A.; PERRY, A.G. e ELKIN, M.K. **Procedimentos e Intervenções de Enfermagem.** 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 816 p.
12. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Protocolo de identificação do paciente.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/identificacao-do-paciente>
13. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Protocolo Prevenção de Quedas.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/prevencao-de-quedas>
14. BORGES, Eline Lima. **Feridas: úlceras dos membros inferiores.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011
15. HINKLE, J.L.; CHEEVER, K.H. **Brunner & Suddart: tratado de enfermagem médico-cirúrgica.** 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. 2v.
16. MORAES E.N. **Avaliação multidimensional do idoso: a consulta do idoso e os instrumentos de rastreio.** 3.ed. Belo Horizonte: Folium, 2010.
17. POPOV, D.C.S. **Gerontologia e geriatria: aspectos fisiológicos, psicológicos e sociais do envelhecimento.** São Paulo: Érica, 2014. 128 p.
18. SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA. **Vamos falar de cuidados paliativos.** Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <http://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2014/11/vamos-falar-de-cuidados-paliativos-vers--o-online.pdf>

19. MORAES, E.N.; MORAES, F.L. **Incapacidade cognitiva: abordagem diagnóstica e terapêutica das demências no idoso.** Belo Horizonte: Folium, 2010. 117p.
20. FREITAS, E.V; CARAMELLI, L; BARBOSA, M.T. **Tratado de Geriatria e Gerontologia.** 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. 1651p.
21. FIGUEIREDO, N.M.A; TONINI, T. **Gerontologia: atuação no processo de envelhecimento.** São Caetano do Sul (SP): Yendis, 2012. 381p.

FARMÁCIA

1. ACÚRCIO, F. A. **Medicamentos: políticas, assistência farmacêutica, farmacoepidemiologia e farmacoconomia**. Belo Horizonte: Coopmed, 2013. 319 p.
2. ALLEN Jr, LV.; POPOVICH, N G; ANSEL, H. C. **Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos**. 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. 775 p.
3. AMERICAN GERIATRICS SOCIETY 2015 BEERS CRITERIA UPDATE EXPERT PANEL. **American Geriatrics Society updated Beers Criteria for potentially inappropriate medication use in older adults**. J. Am. Geriatr. Soc. 2015, 63(11):2227-46.
4. ANSEL, H. C.; STOKLOSA, M. J. **Cálculos farmacêuticos**. 12ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008. 451 p.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Práticas Farmacêuticas no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf)**. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/praticas_farmaceuticas_apoio_saude_familia.pdf Acesso em: 12 ago 2017..
6. FUCHS, F. D., WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. **Farmacologia clínica – fundamentos da terapêutica racional**. 5ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 833p.
7. GOODMAN, L. S.; GILMAN, A.; BRUNTON, L. L. **As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman**. 12ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2012. 2.079 p.
8. GREENE, R. J.; HARRIS, N. D. **Patologia e terapêuticas para farmacêuticos: bases para a prática da farmácia clínica**. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. 968 p.
9. OMS. **WHO Model List of Essential Medicines for Children**. Disponível em: http://www.who.int/medicines/publications/essentialmedicines/6th_EMLc2017.pdf?ua=1 Acesso em 12 de Agosto de 2017
10. RAMALHO DE OLIVEIRA, D. **Atenção Farmacêutica: da filosofia ao gerenciamento da terapia medicamentosa**. 1. ed. Sao Paulo: RCN Editora Ltda, 2011. v. 1. 328p.
11. STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. **Ciências Farmacêuticas. Farmácia clínica e atenção farmacêutica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. 489 p.
12. VIEIRA, F. S. **Assistência farmacêutica no sistema público de saúde no Brasil**. Rev. Panam. Salud Publica. 2010; 27(2): 149-156.
13. TOZER, T. N.; ROWLAND, M.A.; COSTA, T.C.T.D.; PALMA, E.C.; PEDRONI, H. **Introdução à farmacocinética e à farmacodinâmica: as bases quantitativas da terapia farmacológica**. Porto Alegre: Artmed, 2009. 336 p.

FISIOTERAPIA

1. BRASIL. **Constituição Federal**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília, DF
2. BRASIL. **Lei 8142 de dezembro de 1990**. Brasília, DF.
3. Britto, R.R.; Brant, T.C.S.B.; Parreira, V.F. **Recursos Manuais e Instrumentais em Fisioterapia Respiratória**. 2ª edição. Editora Manole, São Paulo, 2009.
4. Dias, R.C; Dias, J.M.D.; Gomes, G.C; Pereira, L.S.M; Sitta, M.I; **Fisioterapia em Gerontologia**, In Freitas, E.V.; Py,L.;Cançado, F.X.; Doll, J.; Gorzoni, M.L. Tratado de Geriatria e Gerontologia, 3ed Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 1198-1208, 2012 (ISBN- 85 -277-1199-0).
5. Perracini, M.R.; Fló, M.C. **Funcionalidade e Envelhecimento**. Ed. Guanabara Koogan, RJ, 557p. 2009 (ISBN- 978-85-277-1540-9).
6. Guccione, A A. **Fisioterapia Geriátrica**. Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2ª Ed, 2002.
7. Regenga, M. M. **Fisioterapia em Cardiologia: da unidade de terapia intensiva à reabilitação**. Ed. Roca, São Paulo, 2000.
8. Raso, V.; Greve, J. M. D.; Polito, M. D. Pollock. **Fisiologia Clínica do Exercício**. 1ª. Edição, Ed Manole, 2012.
9. Powers, S.K. ;Howley, E.T. **Fisiologia do exercício: teoria e aplicação ao condicionamento e ao desempenho**, 3ª. Edição, Capítulos: 6 a 12 e 15, 16 e 17, Editora Manole, São Paulo, 2000.
10. Herdy AH, López-Jimenez F, Terzic CP, Milani M, Stein R, Carvalho T; Sociedade Brasileira de Cardiologia. **Diretriz Sul-Americana de Prevenção e Reabilitação Cardiovascular**. Arq Bras Cardiol 2014; 103 (2Supl.1): 1-31.

FONOAUDIOLOGIA

1. FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. **Tratado de Fonoaudiologia**. 2ª ed. São Paulo: Roca; 2010.
2. BEVILACQUA, M. C.; MARTINEZ, M. A. N.; BALEN, S. A.; PUPO, A. C.; REIS, A. C. M.; FROTA, S. (Org.) **Tratado de Audiologia**. São Paulo: Santos, 2012.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF. Núcleo de apoio à saúde da Família. **Caderno de atenção básica nº 27**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
4. CAMPOS, G. W. S.; MINAYO, M. C. S.; AKERMAN Marco; DRUMOND JUNIOR, M.; CARVALHO, Y. M. (Org.) **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2012.
5. JOTZ e col. **Tratado de deglutição e disfagia – no adulto e na criança**. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.
6. MARCHESAN, Irene Queiroz; SILVA, Hilton Justino da; TOMÉ, Marileda Cattelan. **Tratado das especialidades em fonoaudiologia**. Rio de Janeiro: Roca, 2014.
7. BEHLAU, Mara Suzana. **Voz – O Livro do Especialista**, vol. I e II. Rio de Janeiro: Revinter, 2002.
8. Malloy- Diniz, L. F. Fuentes, D. Cosenza, R. M. **Neuropsicologia do Envelhecimento Uma Abordagem Multidimensional**. Ed. Artmed 2013.
9. ORTIZ, Karin Zazo. **Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Linguagem e Cognição**. São Paulo: Manole, 2006.
10. ORTIZ, Karin Zazo. **Distúrbios Neurológicos Adquiridos – Fala e Deglutição**. São Paulo: Manole, 2004.
11. SILVA, Gananza; MUNHOZ, Caovilla. **Quadros Clínicos Otoneurológicos mais comuns**, vol. 3. São Paulo: Atheneu, 2000. Série Otoneurológica.

NUTRIÇÃO

1. ACCIOLY, E.; SAUNDERS, C.; LACERDA, E.M.A. **Nutrição em Obstetrícia e Pediatria**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
2. **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. RDC 216 - Resolução da Diretoria Colegiada nº. 216 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Brasília, 2004.
3. BORGIO, L.A., MONTEBELLO, N.P., BOTELHO, R.B.A., Araújo, W.M.C. **Alquimia dos alimentos – nova edição revista e ampliada**. 3.ed. Distrito Federal, Editora SENAC; 2014.
4. COZZOLINO, S.M.F.; COMINETTI, C. **Bases bioquímicas e fisiológicas da nutrição – nas diferentes fases da vida, na saúde e na doença**. 1ª Ed., Manole, Barueri, 2013, 1257 p.
5. DITEN, **Projeto Diretrizes em Terapia Nutricional**. Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina Volume IX, São Paulo, Editora Câmara Brasileira do Livro; 2011.
6. GALEGO, D.S. et al. Lactário nos estabelecimentos assistenciais de saúde e creches. ILSI Brasil- International Life Sciences Institute do Brasil, 2017. Disponível em: <http://ilsibrasil.org/wpcontent/uploads/sites/9/2017/03/Fasci%CC%81culolacta%CC%81rio-em-Estabelecimentos-Assistenciais-de-Sau%CC%81de-e-Crech....pdf>.
7. JANSEN, A.K.; SOUZA, A.L. **Avaliação clínica do estado nutricional**. In: SILVA, R.M.F.L. Tratado de Semiologia Médica. 1.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. Cap 06.
8. MEZOMO, I.B. **Os serviços de alimentação – planejamento e alimentação**. 6.ed. Revisada e Ampliada. Barueri: Manole, 2015.
9. MOREIRA, E.A.M e CHIARELLO, P.G. **Atenção Nutricional: Abordagem dietoterápica em adultos**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
10. OLIVEIRA, F. L. C. et al. **Manual de Terapia Nutricional Pediátrica**. Barueri, SP, Manole, 2014.
11. PALMA, D.; ESCRIVÃO, M.A.M.S.; OLIVEIRA, F.L.C. **Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da UNIFESP- EPM- Nutrição Clínica- Na infância e adolescência**. 1ª ed. São Paulo: Manole, 2009.
12. SHILS, M.E.; OLSON, J.A.; SHIKE, M.; ROSS, A.C. **Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença**. 11. ed. São Paulo: Manole, 2016. 2V.
13. SILVA, S.M.C.S.; MURA, J.D.P. **Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia**. 3.ed. São Paulo: Ed. Payá, 2016.
14. SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. I Diretriz sobre o consumo de gorduras e saúde cardiovascular. **Arquivos Brasileiro de Cardiologia**. Volume 100, N° 1, Suplemento 3, Janeiro 2013.
15. SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017. **Arquivos Brasileiros de Cardiologia**. Volume 109, N° 2, Suplemento 1, p.1-76, 2017.
16. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2014-2015. São Paulo: AC Farmacêutica, 2015.
17. TOLEDO, D.; CASTRO, M. **Terapia nutricional em UTI**. Rio de Janeiro: Rubio, 2015.404p.
18. VIEIRA, L.P.; ISOSAKI, M.; Oliveira, A.; COSTA, H.M. **Terapia nutricional em Cardiologia e Pneumologia**. São Paulo: Atheneu, 2014. 548 p.
19. VITOLO, M.R. **Nutrição - Da Gestação ao Envelhecimento**. 2.ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2015. 558p.
20. WAITZBERG, D. **Dieta, Nutrição e Câncer**. 2. ed. São Paulo: Atheneu; 2004.

ODONTOLOGIA

1. Massara MLA, Rédua PCB. **Manual de Referência para Procedimentos Clínicos em Odontopediatria**. 2ª. Edição. Livraria Editora Santos, São Paulo. 2013.
2. Morais TMN; Silva A. **Fundamentos da Odontologia em Ambiente Hospitalar / UTI**. 1ª. Edição. Elsevier, Rio de Janeiro. 2015
3. Haddad AS. **Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais**. Livraria Editora Santos, São Paulo, 2007.
4. McDonald, Avery. **Odontopediatria para crianças e adolescentes**. Elsevier, Rio de Janeiro, 2011.
5. Duque C. **Odontopediatria. Uma visão contemporânea**. Livraria Editora Santos, São Paulo. 2013.
6. Corrêa MSNP. **Sucesso no Atendimento Odontopediátrico. Aspectos Psicológicos**. Livraria Editora Santos, São Paulo. 2002.
7. Silva LCP, Cruz RA. **Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Protocolos para o Atendimento Clínico**. Livraria Editora Santos, São Paulo. 2009.
8. **Manual de Odontologia Hospitalar**. Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Saúde. 1ª edição. 2012. 88p. Acesso em 10/12/2015. Disponível em http://www.saude.sp.gov.br/.../manual...odontologia-hospitalar/manual_odonto
9. Godoi APT et al. **Odontologia Hospitalar no Brasil. Uma visão geral**. Rev. odontol. UNESP. 2009; 38(2):105-109. Acesso em 10/12/2015. Disponível em <http://www.revodontolunesp.com.br/files/v38n2/v38n2a06.pdf>
10. Laskaris G. **Atlas Colorido de Doenças Bucais da Infância e da Adolescência**. 1ª. Edição Livraria Ed. Santos 2000.
11. Malamed SF. **Emergências médicas em odontologia**. 7a Edição. Rio de Janeiro: Elsevier.
12. NEVILLE, Brad W. **Patologia oral & maxilofacial**. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004. xviii, 798p.

PSICOLOGIA

1. Angerami-Camon V.A. (Org.) **O Doente, a Psicologia e o Hospital**. São Paulo: Cenaengage Learning, 2009
2. Benoit, P. **Psicanálise e Medicina – teoria e casos clínicos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1989.
3. Dalgalarrodo, P. **Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais**. Artmed Editor. Porto Alegre, 2ª edição.2008
4. Freud, S. **A dinâmica da transferência**. (1912) In: Edição Standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, Vol.XII. Rio de Janeiro: Imago.
5. Freud, S. **Recordar, Repetir e Elaborar**. (1914) Novas recomendações sobre a técnica da Psicanálise II. In: Edição Standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, Vol.XII. Rio de Janeiro: Imago.
6. Goldbarb, DC. **Demências**. (Coleção clínica psicanalítica). São Paulo: Casa do Psicólogo, (1ª reimpressão da 2ª edição 2006), 2014.
7. Guerra, Andréa M. C. **A Psicose**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010. Coleção Primeiros Passos (disponível em Lacan em pdf).
8. Kubler-Ross, E. **Sobre a morte e o morrer**. São Paulo: Martins Fontes, 3ª ed,. 1989.
9. Mello Filho, J. & Burd, M. (Orgs). **Doença e Família**. São Paulo Casa do Psicólogo, 2010.
10. Moraes E.M, (Org). **Princípios básicos de geriatria e gerontologia**. Belo Horizonte: Coopemed; 2008.
11. Simonetti, A. **A técnica psicanalítica**. In: **Psicologia Hospitalar e Psicanálise**. (Coleção Clínica Psicanalítica). São Paulo: Casa do Psicólogo, 2015, pag.155-234.
12. Simonetti, A. **Manual de Psicologia Hospitalar: o mapa da doença**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
13. Viganó, C. (1999) **A construção do caso clínico em Saúde Mental**. Curinga – Psicanálise e Saúde Mental. Belo Horizonte: EBP – MG, n.13, pp.50-59.

TERAPIA OCUPACIONAL

1. CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. **Terapia Ocupacional - Fundamentação e Prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. (capítulos 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 52, 54, 55).
2. CAVALCANTI, Alessandra; DUTRA, Fabiana C.M.S.; ELUI, Valéria M.C. **Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo** - 3ª ed. Traduzida. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo; jan.abr;26 (Ed Esp.):1-49. 2015.
3. CREPEAU, E.B.; COHN, E.S.; SCHELL, B.A.B. Willard e Spackman – **Terapia Ocupacional**. 11ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. UNIDADE I (capítulo 2), UNIDADE V (capítulo 29, 30) UNIDADE VI (capítulo 32, 33, 34, 35, 36, 37), UNIDADE VII (capítulo 41), UNIDADE VIII (capítulo 42, 43, 44, 45), UNIDADE IX (capítulo 46, 47), UNIDADE X (capítulo 48), UNIDADE XI (capítulos 53, 54, 55, 56, 57, 58) e UNIDADE XII (capítulos 60 e 61).
4. DE CARLO, M.M.R.P. & LUZO, M.C.M. **Terapia Ocupacional, Reabilitação Física e Contextos Hospitalares**. São Paulo: Roca, 323 p. 2004. (capítulos 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13).
5. FREITAS, E.V. de et al. **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. (capítulos 10, 21, 22, 26, 31, 114, 119, 129, 132, 134, 137,138)
6. MALLOY-DINIZ, L.F.; FLUENTES, D.; COSENZA, R.M. **Neuropsicologia do Envelhecimento: uma abordagem multidimensional**. Porto Alegre: Artmed, 2013. (capítulos 4, 5, 11, 13, 19, 20, 21, 25).
7. MALLOY-DINIZ, L.F.; MATTOS, P.; ABREU, N.; FLUENTES, D. **Neuropsicologia – aplicações clínicas**. Porto Alegre: Artmed, 2016. (capítulos 6,10,17)
8. NUNES, CIOMARA M. P.; ASSIS, MARCELLA G.; BARROS, LÍVIA M.N. & CABRAL, BÁRBARA P.L.A. **Intervenção terapêutico-ocupacional no contexto hospitalar**. In: CAMPOS, ANA CRISTINA V.; BERLEZI, EVELISE M. & CORREA, ANTÔNIO H.M. Promoção da Saúde para um Envelhecimento Saudável - Volume 4, p.137-160. 2016.
9. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE / ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. **CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde**. São Paulo: Editora EDUSP, 333p. 2015.
10. RADOMSKI, M. Vining; LATHAM, C. A. Trombly. **Terapia Ocupacional para Disfunções Físicas**. São Paulo (SP), Editora Santos, 6ª Edição, 2013. (Capítulos: Seção II - 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; Seção IV - 16, 17, 18, 19, 20; Seção V - 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37; Seção VI - 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50).